

ORE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90
Companhia Aberta

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 25ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização da 25ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização").

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 30 de agosto de 2022, às 10h00 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º andar, CEP 04530-001, reuniram-se os investidores da 25ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" ou "Emissão") da ORE Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.320.349/0001-90 ("Securitizadora" ou "Emissora"), sendo a Terceira Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("3ª AGT") realizada de forma unicamente digital, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*".
- 2. PRESENÇA:** (i) titulares dos CRI representando 65,35% dos CRI em circulação, conforme lista de presença, anexa à presente ata ("Titulares dos CRI"), (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes da H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário dos CRI.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: José Eduardo Queiroz de Freitas; Secretário: Julio Barioni Dacar.
- 4. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado no jornal Valor Econômico nos dias 11, 12 e 15 de agosto de 2022, nas páginas E4, E2 e E2, respectivamente, nos termos da cláusula 14.4 do Termo de Securitização.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente 3ª AGT detém como objeto deliberar sobre: (i) o descumprimento da obrigação prevista na cláusula 11.1 (i) da CCB nº 51500010-8; e (ii) autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os demais atos necessários para a implementação das deliberações desta 3ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Dos Titulares dos CRI, presentes na 3ª AGT, 44,16% (quarenta e quatro inteiros e dezesseis décimos por cento) dos CRI em circulação votaram por não declarar o vencimento antecipado dos CRI, e 21,19% (vinte e um inteiros, e dezenove décimos por cento)

votaram por declarar o vencimento antecipado, **sendo assim restou deliberada a não declaração do vencimento antecipado.**

Fica consignado em ata a intenção de parte dos investidores (i) pelo vencimento antecipado dos CRI, mesmo a Devedora tendo purgado a mora das obrigações pecuniárias; e (ii) pela proposta de alterar o Termo de Securitização (a) com aumento dos encargos moratórios em decorrência de mora no cumprimento das obrigações pecuniárias, e (b) aumento do prazo de cura para purgação da mora, para que não seja declarado o vencimento antecipado dos CRI.

Resta ainda, consignado o comprometimento da Emissora em levar à conhecimento da Devedora as propostas de alteração do Termo de Securitização mencionadas acima.

A pedido dos investidores representados pelo BTG Pactual Fundo de CRI fica registrado, o convite por parte dos Titulares dos CRI, da presença da Devedora na presente 3ª AGT, e o seu não comparecimento.

Por conseguinte, a totalidade dos Titulares dos CRI presentes na 3ª AGT, deliberaram por autorizar que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os demais atos necessários para a implementação das deliberações desta 3ª AGT, incluindo, mas não se limitando, a celebração de eventuais aditamentos.

O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos titulares dos CRI que compareceram à 3ª AGT e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente 3ª AGT devidamente instalada.

As deliberações e aprovações acima referidas foram adotadas considerando-se o melhor interesse dos investidores e levando-se em conta que eventual execução das garantias, neste momento de exceção, seria mais dispendioso em termos de custo e tempo para os investidores. Tais deliberações não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente 3ª AGT, nos exatos termos ora aprovados.

Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta 3ª AGT.

7. ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada via votação verbal por todos os presentes, gravada eletronicamente por meio da plataforma Microsoft Teams e arquivada pela Securitizadora.

Mesa:

José Eduardo Queiroz de Freitas
Presidente

Julio Barioni Dacar
Secretário